



ID: 100294

## PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação facultativa de sinalização indicativa em vias públicas e de placas informativas em residências de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no Município de Santana de Parnaíba, visando a conscientização sobre os impactos de ruídos excessivos e a promoção do respeito e da inclusão.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira,**  
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art.1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa de Sinalização Indicativa para Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de promover a conscientização da população quanto os impactos dos ruídos excessivos e outras condutas que possam prejudicar pessoas com TEA.

Art.2º- A instalação de placas informativas nas residências de pessoas com TEA será facultativa e ocorrerá exclusivamente mediante solicitação do proprietário do imóvel ou do representante legal pela pessoa com TEA, contendo os dizeres: "Atenção: Morador com Autismo - Evite Ruídos Excessivos", podendo ser acompanhadas do símbolo mundial do autismo (laço colorido com peças de quebra-cabeça).

Art.3º- A solicitação para a instalação da placa deverá ser feita pelo responsável legal do morador com Transtorno do Espectro Autista (TEA) junto à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, mediante apresentação de:



- I- Documento de identidade do solicitante;
- II- Comprovante de residência;
- III- Laudo médico que comprove o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.4º- As placas deverão ser instaladas em local visível e próximo à entrada da residência, respeitando os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art.5º- É vedada a divulgação de dados pessoais, nomes ou qualquer informação que identifique diretamente a pessoa com TEA, sendo a adesão ao programa voluntária e condicionada a manifestação expressa do interessado.

Art.6º- O Poder Executivo poderá realizar campanhas de conscientização sobre o autismo e o impacto dos ruídos excessivos, em parceria com entidades de apoio às pessoas com deficiência, conselhos e associações locais.

Art.7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art.8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 2 de março de 2026.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira**


Fátima do Social

**PP**

**VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTANA DE  
PARNAÍBA**

**Sede Administrativa:** Rua Profº Eugênio Teani, 309 - Jd. Profº Benoá - Santana de Parnaíba - SP  
CEP: 06502-025 - **Protocolo Geral:** Largo da Matriz, 63 - Centro - CEP - 06501-005  
www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br  /camarasantanadeparnaiba + 55 11 4154-8600



## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI**

O presente Projeto de Lei propõe a criação de um Programa Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco nos impactos negativos dos ruídos excessivos para pessoas com hipersensibilidade sensorial.

A proposta tem caráter educativo, preventivo e inclusivo, com adesão voluntária das famílias, preservando a privacidade e a dignidade das pessoas com TEA.

Ao informar a comunidade local por meio de sinalização e placas educativas, busca-se estimular empatia, respeito e convivência harmoniosa no Município de Santana de Parnaíba.

Trata-se de uma iniciativa de baixo custo, juridicamente viável e de alto impacto social, alinhada às políticas públicas de inclusão e proteção às pessoas com deficiência.

Por esses motivos, solicita-se o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 2 de março de 2026.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira**

Fátima do Social

**PP**

**VEREADORA**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300030003200390034003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 02/03/2026 12:26  
Checksum: **6206EF05A36B43B3A1F6E16A60D7EF9DDBFC408001860C02AB7EC18941A2E327**

